A Nova Política Agrícola Comum 2021/27
Debate sobre o Futuro da PAC na RAM

A Política Agrícola Comum na Região Autónoma da Madeira

Henrique Seabra
Eng. Agrónomo
Funchal, 11 de Dezembro 2018

Índice

- Introdução - O reconhecimento da especificidade da agricultura da Região Autónoma da Madeira
- A evolução da PAC na Região Autónoma da Madeira:
  - ✓ O Programa POSEIMA – Regulamento (CE) 1600/92
  - ✓ As Adaptações e a reforma do Programa POSEI – Regulamento 247/2006
  - ✓ Os Programas estruturais
  - ✓ A situação atual
- A Reforma da PAC pós 2020 – Consequências /Preocupações

O reconhecimento da especificidade da agricultura da Região Autónoma da Madeira

Artigo 349º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

(ex-segundo, terceiro e quarto parágrafos do n.o 2 do artigo 299.o TCE)

- Tendo em conta a situação social e económica estrutural da Guadalupe, da Guiana Francesa, da Martinica, da Reunião, de Saint-Barthélemy, de Saint-Martin, dos Açores, da Madeira e das ilhas Canárias, agravada pelo grande afastamento, pela insularidade, pela pequena superfície, pelo relevo e clima difíceis e pela sua dependência económica em relação a um pequeno número de produtos, fatores estes cuja persistência e conjugação prejudicam gravemente o seu desenvolvimento, o Conselho, sob proposta da Comissão e após consulta ao Parlamento Europeu, adotará medidas específicas destinadas, em especial, a estabelecer as condições de aplicação dos Tratados a essas regiões, incluindo as políticas comuns. Quando as medidas específicas em questão sejam adotadas pelo Conselho de acordo com um processo legislativo especial, o Conselho delibera igualmente sob proposta da Comissão e após consulta ao Parlamento Europeu.
- As medidas a que se refere o primeiro parágrafo incidem designadamente sobre as políticas aduaneira e comercial, a política fiscal, as zonas francas, as políticas nos domínios da agricultura e das pescas, as condições de aprovisionamento em matérias-primas e bens de consumo de primeira necessidade, os auxílios estatais e as condições de acesso aos fundos estruturais e aos programas horizontais da União.
- O Conselho adotará as medidas a que se refere o primeiro parágrafo tendo em conta as características e os condicionalismos especiais das regiões ultraperiféricas, sem pôr em causa a integridade e a coerência do ordenamento jurídico da União, incluindo o mercado interno e as políticas comuns.

A evolução da PAC na RAM
O Programa POSEIMA

- Decisão 91/315/CEE do Conselho, de 26 de junho – Institui o Programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade da Madeira e dos Açores

Prevê a adoção de medidas quer no domínio da pecuária quer da produção vegetal que tenham em consideração as condições específicas de produção na Madeira (e nos Açores)

- O Reg. 1600/92 que estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor dos arquipélagos dos Açores e da Madeira

A evolução da PAC na RAM
O Programa POSEIMA – Reg 1600

- Regime Específico de Abastecimento (REA)
- Medidas a favor das Produções Locais
- Medidas derrogatórias de carácter estrutural
- Medidas de carácter fitossanitário

A evolução da PAC na RAM
As Adaptações e a reforma do Programa POSEI – Regulamento 247/2006

- Adaptações
- ✓ Regulamento (CE) n.º 1453/2001 do Conselho, de 28 de Junho
- A reforma
- ✓ Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006

Prevê Programas comunitários de apoio a serem definidos pelas regiões, dando um elevado grau de subsidiariedade na definição dos apoios

- Ultima revisão - Harmonização com o Tratado de Lisboa.
- ✓ Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

A evolução da PAC na RAM
Os programas estruturais

- Regulamento (CEE) nº 3828/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, que institui um programa específico de desenvolvimento da agricultura em Portugal;
- Regulamento (CEE) nº 355/77 do Conselho, de 15 de Fevereiro de 1977, relativo a uma acão comum para a melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas
- Regulamento (CEE) n.º 797/85 do Conselho, de 12 de Março de 1985, relativo à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas;
- Regulamento (CEE) nº 866/90 do Conselho, de 29 de Março de 1990, relativo à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas
- Regulamento (CEE) nº 2328/91 do Conselho, de 15 de Julho de 1991, relativo à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas

A evolução da PAC na RAM
Os programas estruturais

- 1992 – Medidas de acompanhamento da PAC (medidas agroambientais(MAA), florestação de terras agrícolas(FTA))
- QCA II (1994-1999) - O Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural (PDAR)
- PDRu-Madeira (2000-2006) (MAA, FTA, Reforma Antecipada, IC's)
- QCAIII (2000-2006) - Programa de Apoio Rural (PAR)
- 2007-2013 – PRODERAM
- 2014-2020 – PRODERAM 2020

A evolução da PAC na RAM
Situação atual

- No âmbito do 1º Pilar da PAC – Programa POSEI RAM, financiado a 100% pelo FEAGA , com uma dotação anual de 29,4 milhões de euros

- No âmbito do 2º Pilar da PAC o PRODERAM 2020 com uma dotação FEADER de 179,4 milhões de euros

- O valor global de apoios para o período de programação 2014-2020 ascende a 385,4 milhões de euros.

A Reforma da PAC pós 2020 – Consequências /Preocupações

- **Objetivos específicos** - Apoiar os rendimentos, e a resiliência de todas as explorações agrícolas viáveis em toda a União, de modo a reforçar a segurança alimentar.
- A definição de **"Verdadeiro Agricultor"**
- **O novo modelo de organização e gestão da PAC**
- **A criação de regras muito mais exigentes ao nível da condicionalidade**
- **Orientação para os resultados**
- **Medidas de gestão e riscos**
- **Um orçamento mais restritivo**
- **Simplificação**

OBRIGADO